COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Dá o texto final do Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, o qual AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA A CONTRAIR EMPRESTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Comissão revisionando com muita atenção a matéria acima, a qual visa autorizar o Cchefe do Executivo Municipal a acontrair para a Prefeitura de Major Vieira, um emprestimo no valor de Cr$ 3.000.000, examinando minuciosamente a redação provinda do Executivo Municipal, esta Comissão adota como sua a redação original, optando pela sua aprovação.

Sala das sessões, em 16/11/1965.

Miguel Maron Beil

Enrico Lemel.

Valentim Sousa

Aprovado em primeira e única discussão e votação, em 16-11-65.

Miguel Maron Beil
Presidente.

Despacho ao Senhor Prefeito Municipal para à Sanção, em 16-11-1965.

Miguel Maron Beil
Presidente.

Sanciono em 16-11-65.

Adilon Borges
Prefeito Municipal, em exercício

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Dá o texto final do Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, o qual AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA A CONTRAIR EMPRESTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Comissão revisionando com muita atenção a matéria acima, a qual visa autorizar o Cchefe do Executivo Municipal a acontrair para a Prefeitura de Major Vieira, um emprestimo no valor de Cr$ 3.000.000, examinando minuciosamente a redação provinda do Executivo Municipal, esta Comissão adota como sua a redação original, optando pela sua aprovação.

Sala das sessões, em 16/11/1965.

Miguel Maron Beil

Enrico Lemel.

Valentim Sousa

Aprovado em primeira e única discussão e votação, em 16-11-65.

Miguel Maron Beil
Presidente.

Despacho ao Senhor Prefeito Municipal para à Sanção, em 16-11-1965.

Miguel Maron Beil
Presidente.

Sanciono em 16-11-65.

Adilon Bouet
Prefeito Municipal, em exercício

ASSUNTO: Exara parecer sôbre o Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, o qual AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA A CONTRAIR EMPRESTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Esta Comissão dando andamento na matéria supra, submetida a seu estudo e paracer, julga pela sua legalidade, circunstâncias das cótas Federais serem pagas parceladamente, e assim sendo a Prefeitura não poderá custear as despesas com a arrecadação própria, visto ser arrecadado em mêses anteriores quase todos os tributos Municipais; E considerando que a Lei nº 133 autoriza a contrair um emprestimo de seis milhões de cruzeiros, e emprestimo esse destinado ao pagamento a firma OLSEN S.A. de Curitiba. De maneiras que o Sr. Prefeito Municipal poderá fazer uso das duas leis em uma só vêz. Pois nada temos a opor contra o referido / projeto de lei, tendo ainda a louvar a iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, faça e cumpra o que a lei prevalecerá. Somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 16 / 11 / 1.965.

David Paulitzki

Enrico Preuel

Miguel Maron Becil

João Alfredo Borel

Aprovado em primeira discussão e votação, em 16-11-1.965.

Miguel Maron Becil
Presidente.

Aprovado em segunda discussão e votação, conforme requerimento do Vereador David Paulitzki em 16-11-1.965.

Miguel Maron Becil
Presidente.

À Comissão de Redação e Leio para elaborar o texto final, em 16-11-65.

Miguel Maron Becil
Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Assunto: Emite parecer sôbre o Projeto de Lei oriundo do Chefe do Executivo Municipal, o qual autoriza a contrair um emprestimo xxx e dá outras providências

Esta Comissão dando inicio na matéria acima, a qual autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair um emprestimo no / valor de três milhões de cruzeiros, para a Prefeitura Municipal de Major Vieira, com a finalidade de custear as despesas e efetuar os pagamentos das dividas da Prefeitura, tendo em vista a exposição de motivos feita pelo Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão nada tem a opor, sendo pela sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em 12 Novembro de 1.965.

miguel moron Becil

Enrico Lenzel

Aprovado em primeira discussão e votação, em 12-11-1.965.

miguel moron Becil
Presidente.

Aprovado em segunda discussão e votação, em 12-11-1.965 conforme reg. do vereador David Paulitzki.

miguel moron Becil
Presidente

À Comissão de Finanças para exarar parecer, em 12-11-1.965

miguel moron Becil
Presidente

À Comissão de Legislação e Justiça para exarar parecer, em 12-11-1965

Miguel Arraes Neto
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 36/65.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Odilon Davet, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, no exercício de Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair para a Prefeitura Municipal de Major Vieira, junto ao Banco Industria e Comercio de Santa Catarina S.A. INCO, agência de Canoinhas, um empréstimo no valor de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$ 3.000.000), aos juros usuais / da melhor taxa possivel.

Parágrafo Único- O empréstimo a que se refere / esta Lei, poderá ser até o limite estipulado nêste artigo, não / podendo exceder.

Art. 2º)- Para fazer face a despesa relativa ao / empréstimo, fica dado ao referido estabelecimento Bancário como / garantia, a cóta do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal, denominado cóta do Imposto de Renda, ficando para tal autorizado / o Chefe do Poder Executivo a passar ao referido estabelecimento Bancário a devida procuração.

Art. 3º)- Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a praticar junto ao Banco Industria e Comercio de Santa Catarina S.A. todos os demais atos, até a concretização e resgate do empréstimo em apreço.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, _____de_____ _____ de 1.965.

Odilon Davet

Prefeito Municipal
em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. x-x-x-x-x-x

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Como na qualidade de Prefeito Municipal em exercicio, venho perante V. Exa. e a Câmara em geral, apresentar um projeto de lei que, Visa autorização para um emprestimo no valor de Três milhões de cruzeiros, emprestimo esse destinado ao pagamento de dividas da Prefeitura Municipal, bem como a manutenção de despesas indispensáveis;

Considerando que o presente exercicio está a expirar e, que devemos pagar ao operariado, professorado, funcionalismo, enfim quantas outras despesas efetuadas e não realizadas, inclusive a revisão da Kombi Ambulância désta Prefeitura, despesas de manutenção de máquinas Rodoviárias, etc.

Considerando e prevendo que ass cótas Federais serão pagas ao Municipio, parceladamente, trazendo assim enormes sacrificios a administração Municipal;

Considerando o indispensável aperfeiçoamento das rodovias Municipais, a manutenção de máquinas rodoviárias e, materiais para o serviço de estradas e pontes, boeiros , etc.

Considerando que nós todos como na qualidade de representantes verdadeiros do povo, devemos estar com o espirito voltado para o bem comum;

Considerando que a arrecadação municipal não comporta todas as despesas do municipio, sem que este receba as cótas devidas, e como as festas de Natal se aproxima cada qual tem necessidade de receber o seus haveres;

Considerando outrossim, que o funcionalismo désta Prefeitura não percebem o 13º salário como é de direito, ao menos pretendemos pagar os mesmos até o mês de dezembro;

E finalmente considerando, que a Lei nº 133, de 2-9-65 votada por essa Casa e suncionada pelo Chefe do Executivo Municipal, autoriza a contrair um emprestimo no valor de seis milhões de cruzeiros, emprestimo esse destinado ao pagamento de dividas junto a firma Olsen S.A. de Curitiba,assim aprovado o projeto que ora remeto, o Poder Executivo poderá realizar os dois emprestimo em uma só vêz.

Estas as razões Sr. Presidente e Senhores Vereadores, que me fêz encaminhar o referido projeto de lei.

Adilson Soares